



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 080/2018

Fls. nº 07

Assinatura [assinatura]

ISO 9001

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 080/2018

AUTORIA: Executivo Municipal, capeado pela Mensagem nº 019/2018.

EMENTA: AFETA imóvel para uso especial da Prefeitura de Manaus e dá outras providências.

PARECER

DIRETORIA LEGISLATIVA	
<u>Votação no Plenário</u>	
Em:	<u>22 / 05 / 2018</u>
Situação:	<u>3ª Comissão</u>
Responsável:	<u>[assinatura]</u>

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é a afetação de bem público para alojar o Serviço de Remoção do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A propositura ora em exame, encontra fulcro constitucional e legal, já que legislar sobre assuntos de interesse local faz parte da competência dos Municípios, conforme disposição do artigo 30, inciso I da Constituição Federal/88 e artigo 8.º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman), como podemos constatar a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 080/2018

Fls. nº 08

Assinatura 8

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.
(CF/88).

Art. 8.º Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.
(Loman).

Nesta mesma esteira, o projeto em tela não goza de vício de forma, visto que obedece ao disposto no art. 58 da Loman. Senão vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, **ao Prefeito Municipal** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (*grifo nosso*)

Pretende o Executivo Municipal afetar imóvel para a implantação da base do SAMU. Afetar nada mais é do que vincular, conectar, ligar juridicamente um determinado bem a certa função pública concreta e primária. A afetação representa a vinculação formal a utilidades mais específicas e que se encaixam basicamente em dois grandes grupos. Ou a afetação do bem implica sua disposição para o uso comum pelo povo, ou determina que o bem será empregado na prestação de um serviço público de natureza econômica, social ou administrativa. É por isso que os bens de uso comum do povo e os bens de uso especial, previstos no Código Civil, são conhecidos na doutrina como bens afetados e são inalienáveis, conforme dispõe o art. 100 da norma citada. Senão vejamos:

Art. 100. **Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis**, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar. (*grifo nosso*).



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 020/2018

Fls. nº 09

Assinatura 150 9-001 8/

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Resta claro que do ponto de vista formal e jurídico, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à iniciativa, quanto ao trâmite legislativo a ser seguido e ao aspecto constitucional e legal, requisitos essenciais que foram observados.

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

II – Do Voto

Ex expositis, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 14 de maio de 2018.

Joelson Silva
Ver. Joelson Silva (PSDB)
Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovação em: unanimidade
por membros
em 21.05.2018
Obs: